



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 973, DE 25 DE AGOSTO DE 1974.

Ante a Prefeitura do Município de Jambéiro receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Fertiliz, criados de 1974.

O Prefeito do Município de Jambéiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte / Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) - receber através do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Fertiliz, provenientes do Fundo Especial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - FUDU, no valor de (R\$ 2.000.000,00, (dois milhões de cruzeiros).

II) - enviar ao a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o pedido necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como enviar as informações e condições / estabelecidas pela referida Secretaria.

III) - abrir Crédito Adicional Especial na importância de (dois / milhões de cruzeiros) (R\$ 2.000.000,00, para fazer face as despesas com o Programa Cidades Múltiplas, em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A abertura do Crédito autorizado no item III, será efetuada mediante a utilização dos recursos e seus repasses, conforme o anexo desta Lei.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinam-se às:

- I - melhoramento na área onde se localiza a escola;**
- II - construção de um curral e melhoramento na área situada em;**
- III - construção de uma piscina.**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 25 de agosto de 1974.

Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em 25 de agosto de 1974.

Maria José Almeida Míra
SECRETÁRIA